

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a Roberto Ventriglia, Chefe de Gabinete, ID Funcional nº 50978969, competência para na qualidade de Ordenador de Despesas, nos períodos de 23/08/2022 a 06/09/2022 e 27/09/2022 a 11/10/2022, a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e do Instituto Rio Metrópole - IRM, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;
II - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa ou inexigibilidade de licitações, assinar editais e alterações, inclusive aceitação de objeto de contrato, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;
III - aplicar ou reconsiderar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente, ressalvadas as penalidades cuja aplicação seja de competência exclusiva de autoridade superior, quando comprovado o descumprimento de obrigações contratuais ou de quaisquer obrigações de administrado para com a Administração, inclusive quanto à inobservância do prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras;
IV - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por ele, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;
V - autorizar as despesas, referentes às diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;
VI - aprovar as prestações de contas, referentes às despesas autorizadas pelo inciso V.
Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe Parágrafo Único, do art. 289 da Lei Estadual nº 287/79.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2417640

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 528 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- os ditames do art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, e dá outras providências;

- os termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 009/2022;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000200/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores seguintes para compor a Comissão de Gestão, Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2022, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro e a NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de subscrição de licenças de software para solução Antivírus, incluindo console de gerenciamento, suporte, instalação, treinamento, garantia e atualização irrestrita para a última versão existente do fabricante por 36 meses, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

GESTOR:
Roseli Rufino de Almeida - Id. Funcional nº 618937-7

GESTOR SUPLENTE:
Tiago Tavares Damasceno - Id. Funcional nº 5028010-4

FISCAIS:
Wilson Emanuel de Almeida Howard - Id. Funcional nº 618959-8
Igor Almeida Borges - Id. Funcional nº 5121069-0
Mauro Edi Gonçalves de Oliveira Junior - Id. Funcional nº 50201000

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 do referido diploma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
Presidente

Id: 2417468

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 154 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GERENTE E APOIO DAS REDES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/007792/2022.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 46.050, de 26 de julho de 2017, que cria a Rede Logística do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDELOG;

- o disposto no art. 3º da Resolução SEPLAG nº 106, de 15 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Rede de Gestores de Compras - REDECOMPRAS.

- o disposto no inciso II do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 148, de 16 de agosto de 2022, que institui a Rede de Pregoeiros - REDE-PREG;

- o disposto no inciso III do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 150, de 16 de agosto de 2022, que institui a Rede de Gestores de Contratos - REDECONTRATOS;

- o disposto no inciso II do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 151, de 16 de agosto de 2022, que institui a Rede de Gestores de Bens Móveis - REDEBENS; e

- o disposto no inciso IV do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 149, de 16 de agosto de 2022, que institui a Rede de Gerenciadores de Transportes Oficiais - REDETRANS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções indicadas na Rede de Logística do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDELOG:

I - Gerente Geral: Rudá Brandão Azambuja Neto, ID. Funcional nº 4177432-9.

II - Suplente: Tatiana Gaspar Pinheiro, ID. Funcional nº 1907085-3.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções indicadas na Rede de Gestores de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDECOMPRAS:

I - Gerente: Shaaly Rodrigues Leite De Souza Lima, ID. Funcional nº 510653-0.

II - Apoio: Claudia Leone, ID. Funcional nº 19073348.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções indicadas na Rede de Pregoeiros do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDEPREG:

I - Gerente: Alcione Silva Quintas, ID. Funcional nº 4420073-0.

II - Apoio: Aline De Lima Passos Macedo, ID. Funcional nº 5028401-0.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções indicadas na Rede de Gestores de Contratos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDECONTRATOS:

I - Gerente: Zelia Maria Ramalho Lima, ID Funcional nº 4362179-1.

II - Apoio: Breney Gonçalves Pereira, ID. Funcional nº 5035254-7.

Art. 5º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções indicadas na Rede de Gestores de Bens do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDEBENS:

I - Gerente: Karinne Magalhães Meneses, ID. Funcional nº 5015040-5.

II - Apoio: Vanderlene Da Silva Toledo, ID. Funcional nº 4304008-0.

Art. 6º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções indicadas na Rede de Gestores de Transportes Oficiais do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDETRANS:

I - Gerente: César Augusto De Carvalho Junqueira, ID. Funcional nº 5025567-3.

II - Apoio: Ricardo Guimarães, ID. Funcional nº 5106573-8.

Art. 7º - O desempenho das funções indicadas nesta Resolução não será remunerado e se dará sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, não acarretando aumento de despesa.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEPLAG nº 38, de 22 de dezembro de 2020, a Resolução SEPLAG nº 107, de 24 de fevereiro de 2022 e a Resolução SEPLAG nº 145, de 15 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2417474

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 155 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI O PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais e o disposto no Processo nº SEI-120001/006564/2022 e;

CONSIDERANDO:

- as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, 13.709, de 14 de agosto de 2018 e 9.128, de 11 de dezembro de 2020;

- os Decretos Estaduais nºs 46.642, de 17 de abril de 2019, 47.278, de 17 de setembro de 2020 e 48.064, de 06 de maio de 2022;

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 285, de 26 de fevereiro de 2021 e a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022;

- o Diagnóstico da Governança de Tecnologia da Informação, vide Processo TCE-RJ nº 105.096-3/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - PEDTIC, para o período 2020-2023.

Art. 2º O PEDTIC, como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da SEPLAG, deverá ser revisado regularmente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º - O texto integral do PEDTIC, observadas as atualizações, deverá ser publicado no site da SEPLAG, www.planejamento.rj.gov.br.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2417596

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 18/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040076/000028/2022 - NEUSA LOURENÇO SILVA, Analista em Finanças Públicas, Id. Funcional nº 4204055-8. AU-

TORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 522, de 20 de agosto de 2012, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, § 1º, da citada Resolução.

Id: 2417191

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA GERENTE DE 16/08/2022

PROCESSO Nº SEI-01/060/004207/2016 - DEFIRO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 22/06/2016 a 20/06/2021), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora CECILIA SILVA GIRÃO, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº ID 44073100, para usufruto em data oportuna.

PROCESSO Nº SEI-040161/012410/2022 - DEFIRO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 04/08/2014 até 02/08/2019), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora PAULA MAGALHAES DA SILVA SANTOS, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 50328840, para usufruto em data oportuna.

Id: 2417505

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 163 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

NOMEAR EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA; (Referência: Proc. nº SEI-220009/000003/2022);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Lucas Cassiano Da Silva, matrícula 422, para o Cargo de Livre Provimento de Consultor Técnico III, vinculado à Gerência de Tecnologia da Informação - GEATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2417590

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEINFRA Nº 266 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA VCE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

A SUBCRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 126 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e das outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente aos Processos Administrativos nº SEI-E-17/026/1514/2019;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- O disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- O contido no Processo Administrativo nº SEI-E-17/026/1514/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 059/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa VCE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob º 16.738.053/0001-44, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e execução de obra para construção de cozinha industrial e sede da 1ª COMPANHIA DO CFAP - AV. MARECHAL FONTENELE, 2906 - VILA MILITAR, RIO DE JANEIRO, RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Monyque Valim De Oliveira - ID FUNCIONAL Nº 5107494-0

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Gleudson Portela Teixeira - ID FUNCIONAL Nº 5122827-0 (PRESIDENTE)

Emerson Pereira Da Silva - ID FUNCIONAL Nº 5122663-4

Ariel De Lima Antunes- ID FUNCIONAL Nº 5121218-8